



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 29/2022 - GEPTNM-RV/DE-RV/CMPRV/IFGOIANO

**DIRETORIA DE ENSINO**  
**GERÊNCIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 1 DE 23 DE MAIO DE 2022**

Normatiza as eleições dos Conselhos e Colegiados dos Cursos Técnicos e de Graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde.

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano do Campus Rio Verde no uso de suas atribuições, ao considerar o estabelecido no Regulamento dos Cursos Técnicos e de Graduação do IF Goiano, aprovados respectivamente, pelo Conselho Superior N. 053 e N. 054/CS/IF Goiano, em 06 de dezembro de 2019, resolve normatizar as eleições dos Conselhos dos Cursos Técnicos e Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde, e disciplinar suas competências.

**CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** O Conselho dos Cursos Técnicos e o Colegiado dos Cursos de Graduação, representam um órgão colegiado, consultivo e deliberativo que tem por finalidade acompanhar questões administrativas e acadêmicas inerentes ao curso, e seus membros serão designados por portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Rio Verde.

**CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Constituem atribuições do Conselho de Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde:

I. Elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e atualizar o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a Lei 9.394 de 20/12/1996, o Decreto 5.154, de 23/07/2004, a Resolução CNE/CEB nº 6 de 20/09/2012, a Resolução CNE/CEB nº 2 de 30/01/2012, a Lei 11.892 de 29/12/2008 e demais legislações vigentes, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, PDI e PPI do Instituto Federal Goiano;

II. Manter atualizada as ementas, os conteúdos e as referências bibliográficas dos componentes curriculares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e demais legislações vigentes;

III. Propor ações que garantam a qualidade dos cursos do IF Goiano;

IV. Estimular a participação de docentes e discentes em grupos de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares e produção de material científico e didático;

V. Assessorar o Coordenador de Curso nas decisões.

**Art. 3º** Constituem atribuições do Colegiado dos Cursos de Graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde:

I. Avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações, conforme sugestões do Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II. Assessorar a coordenação do curso na tomada de decisões;

III. Reunir-se e tomar decisões conjuntas com os demais Colegiados de Curso do *campus* quando o assunto da matéria exigir, a critério da Diretoria de Ensino;

IV. Deliberar sobre demandas acadêmicas encaminhadas por docentes e discentes;

V. Analisar os processos dos estudantes em programas de mobilidade estudantil;

VI. Deliberar solicitações de aproveitamento de disciplinas, após análise do professor da área;

VII. Apreciar e deliberar os processos de reconsideração de desligamento de discentes.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O Conselho dos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde é constituído por:

I - Coordenador do Curso, que o presidirá;

II - representante da área técnico-pedagógica, indicado pela Diretoria de Ensino;

III - quatro professores que ministram ou ministraram aulas no curso, e dois suplentes, eleitos entre os seus pares;

IV - um representante dos estudantes e um suplente, eleitos entre os representantes de turmas.

§1º Para cursos técnicos integrados ao ensino médio, será garantida a participação de dois docentes da área de formação básica e dois da área de formação técnica.

§2º Os professores serão eleitos por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§3º O estudante será eleito por um período de um ano, podendo ser reconduzido.

§4º A composição poderá ser alterada no caso dos componentes perderem a condição adquirida.

§5º Na ausência de candidatos, os representantes docentes e discentes serão indicados pelo Diretor de Ensino.

**Art. 5º** O Colegiado do Curso de Graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde é constituído por:

I. coordenador do curso, como presidente do colegiado;

II. mínimo de três professores efetivos, relacionados ao curso de graduação, eleitos entre seus pares, que estejam efetivamente exercendo atividades docentes;

III. dois discentes regularmente matriculados no curso, eleitos entre seus pares.

a) À exceção do coordenador, os demais membros do Colegiado terão mandato de dois anos, com possibilidade de recondução, por igual período;

b) Cada segmento que compõe o Colegiado deverá ter um suplente eleito entre seus pares.

#### **CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** As reuniões do Conselho dos Cursos Técnicos serão realizadas:

I. ordinariamente, uma vez por semestre, em reunião convocada pelo presidente;

II. extraordinariamente, para reuniões convocadas pelo presidente ou por 1/3 de seus membros.

**Art. 7º** O Colegiado dos Cursos de Graduação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. Essas reuniões deverão ocorrer somente com a maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer extraordinariamente a qualquer tempo, desde que convocadas pelo Presidente ou por requerimento de no mínimo 1/3 de seus membros.

§2º Para reuniões ordinárias, os discentes deverão ser comunicados com antecedência mínima de quarenta e oito horas, via e-mail institucional.

**Art. 8º** As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes e serão lavradas em Ata.

§1º Toda reunião prevista no Art. 6º e 7º deverá ser presidida pelo presidente do colegiado ou conselho, e na sua ausência devidamente justificada, pelo substituto da coordenação.

§2º Todas as propostas advindas do Conselho de Curso deverão ser encaminhadas à Diretoria de Ensino, para as providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO V – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 9º** Para se candidatar os representantes discentes deverão estar regularmente matriculados entre o segundo e antepenúltimo período do curso.

Parágrafo único. Os discentes deverão apresentar no ato de sua inscrição, o comprovante de matrícula que conste qual período o aluno está matriculado, e anexar ao Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) para conferência da comissão eleitoral, caso as eleições aconteça via Suap, ou apresentar presencialmente no ato da inscrição.

**Art. 10º** Os docentes devem pertencer ao quadro permanente dos servidores do IF Goiano campus Rio Verde, por no mínimo de 1 (um) ano, e estarem em efetivo exercício das atividades docentes.

**Art. 11.** Os candidatos, tanto docentes quanto discentes, deverão realizar sua inscrição de modo presencial ou via sistema Suap, conforme estabelecido em edital, e aguardar a homologação pela comissão eleitoral.

#### **CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 12.** O processo eleitoral será conduzido e coordenado por Comissão Eleitoral de caráter extraordinário, constituída por portaria do diretor geral.

§1º Nenhum candidato poderá participar da Comissão Eleitoral.

§2º O voto deverá ser secreto para todos os representantes.

§3º É permitido a qualquer candidato acompanhar todas as etapas do processo eletivo.

**Art. 13.** Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar, organizar e executar o processo eleitoral;

II - Estabelecer e publicar o edital com o cronograma das etapas que compõem o processo de escolha, bem como as regras básicas que nortearão o pleito;

III - Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação em atenção aos regulamentos dos cursos técnicos e de graduação, bem como, aos termos desta normativa;

IV - Zelar pela lisura do Processo Eletivo, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

V - Deliberar sobre os recursos e impugnações interpostos;

VI - Decidir sobre os casos omissos;

VII - Lavrar Ata com o resultado da eleição, que deverá ser assinada por todos os membros da comissão eleitoral;

VIII - Publicar e encaminhar os resultados da votação, via processo no Suap, à Diretoria de Ensino.

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral terá o apoio da Diretoria de Ensino no desempenho de suas competências e atividades para a operacionalização do Processo Eleitoral de consulta.

**Art. 15.** O processo de consulta poderá ocorrer por votação eletrônica de forma online realizada por meio do Suap, conforme cronograma a ser publicado pela comissão eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

**Art. 16.** Serão eleitos representantes docentes para os Conselhos dos Cursos Técnicos e Colegiado dos Cursos de Graduação de acordo com o estabelecido no Art. 4º e 5º desta normativa.

§ 1º Os docentes aptos a votar serão aqueles pertencentes ao quadro de servidores efetivos, e em pleno exercício no campus, que ministram (ou ministraram) disciplinas no curso nos últimos dois anos.

§ 2º Cada docente poderá votar em até quatro candidatos distintos.

§ 3º Cada discente poderá votar em apenas um candidato.

§ 4º Serão eleitos os docentes que tiverem o maior número de votos. No caso de empate será eleito o docente mais antigo da instituição. Permanecendo o empate, será eleito o docente mais idoso.

§ 5º Não havendo o mínimo de três candidatos inscritos na categoria docente, os membros do Conselho dos Cursos Técnicos e do Colegiado dos Cursos de Graduação serão indicados pelo Diretor de Ensino do campus.

**Art. 17.** Havendo vacância do cargo de um dos membros docentes por um período maior que 30 dias (atestado médico, curso de capacitação, etc.) o mesmo será substituído, durante sua ausência, pelo respectivo membro suplente que foi mais votado.

**Art. 18.** O representante discente do Conselho e Colegiado de Curso será eleito pelos seus pares que estejam regularmente matriculados no curso.

§ 1º No caso de desistência do discente, trancamento de matrícula, atestado médico por período superior a 90 dias ou transferência de curso, o discente será substituído pelo suplente que será o segundo mais votado.

§ 2º Caso persista a mesma situação com o segundo mais votado, deverá assumir o terceiro discente mais votado. Caso ocorra situação similar com este último, deverá ser realizada nova eleição para completar o mandato de dois anos.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** O Colegiado e o Conselho de Curso constituídos, mesmo ao término do mandato, permanecerão em pleno exercício de suas funções e prerrogativas, até que seja possível concluir um novo processo eleitoral.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde.

**Art. 21.** Esta normativa entra em vigor a partir desta data e revoga a Resolução nº 001/2010/IFGoiano/Rio Verde, de 21 de outubro de 2010.

Rio Verde, 23 de maio de 2021.

Lia Raquel de Souza Santos  
Gerente de Ensino de Graduação

Renato Cruvinel de Oliveira  
Gerente de Educação Profissional Técnica  
de Nível Médio

Fábio Henrique Dyszy  
Diretor de Ensino

Fabiano Guimarães Silva  
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPRV, em 23/05/2022 10:25:07.
- Fabio Henrique Dyszy, DIRETOR - CD3 - DE-RV, em 23/05/2022 10:21:13.
- Lia Raquel de Souza Santos Borges, GERENTE - CD4 - GGRAD-RV, em 23/05/2022 09:52:47.
- Renato Cruvinel de Oliveira, GERENTE - CD4 - GEPTNM-RV, em 23/05/2022 09:49:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391438  
Código de Autenticação: 89ac779edc

